



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº DE 07 DE JANEIRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS NSº 001 e 002/2018 PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANÉZIO KEMP, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei:

CONSIDERANDO que foi instaurado Inquérito Civil junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Garça, no qual narra possível irregularidade no que tange a aplicação das provas pela empresa TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS-ME, nos Concursos Públicos nº 01 e 02/2018, da Prefeitura Municipal de Lupércio;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal decidiu assinar Termo de Ajuste de Conduta para sanar as irregularidades existente e aplicação de novas provas;

CONSIDERANDO que a Administração não deve omitir-se diante das hipotéticas irregularidades, que colocam em dúvida a seriedade do concurso e do próprio Poder Público;

CONSIDERANDO que a Administração se sujeita aos princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade, devendo primar pela lisura, transparência e moralidade do certame, ainda que entenda terem os candidatos concorrido legitimamente, em situação de igualdade e sem privilégios;

CONSIDERANDO que o estudo, empenho e aplicação dos candidatos não terá sido em vão, pois poderão participar do novo certame e nele demonstrar os conhecimentos adquiridos, logrando aprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que os candidatos serão ressarcidos integralmente dos valores despendidos, no concurso, sendo-lhes disponibilizada a devolução das quantias pagas à título de inscrição, caso optarem por não realizarem as provas novamente;

CONSIDERANDO que, como cedição, a Administração Pública possui o poder de AUTOTUTELA, segundo o qual pode rever seus atos e anulá-los ou revogá-los de ofício, em casos de alegação de ilegalidade, ou inoportunidade e inconveniência, respectivamente;

CONSIDERANDO que, nesse sentido, a Súmula 473 do STF, assim determina: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO a existência, no mesmo sentido, de ensinamentos doutrinários, como por exemplo de JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO: "Inquinado o ato de vício de legalidade, pode ele ser invalidado pelo Judiciário ou pela própria Administração. (...)

CONSIDERANDO que a AUTOTUTELA se caracteriza pela iniciativa de ação atribuída aos próprios órgãos administrativos, sempre que for necessário rever determinado ato ou conduta;

CONSIDERANDO que a Administração não deve ferir os princípios constitucionais da Moralidade, Impessoalidade e Legalidade, os quais necessitam ser sempre observados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado os Concurso Públicos realizado pelo Município de Lupércio/SP no exercício de 2018, conforme Editais de Concurso nº 001 e 002/2018, para o provimento de cargos no seu quadro de pessoal.

§1º. O candidato poderá reaver o valor da inscrição devendo requerer o devido ressarcimento perante a Prefeitura Municipal de Lupércio, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento das novas inscrições, conforme modelo anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
GABINETE DO PREFEITO

§2º. O candidato que não tiver conta bancária própria e optar pelo ressarcimento do valor da inscrição em conta de terceiros, deverá preencher autorização constante no anexo II.

§3º. A Prefeitura Municipal de Lupércio, fará a devolução dos valores das inscrições solicitadas dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar de 30 (trinta) dias após o término das novas inscrições.

Art. 2º. Fica determinado que o Município de Lupércio/SP, adotará todas as medidas administrativas necessárias para a realização de novo certame público.

Parágrafo Único. Para a realização desse próximo certame de provas, deverão ser abertas novas as inscrições para todos os interessados, sendo que maiores esclarecimentos constarão do novo Edital do Concurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupércio/SP, aos 27 de janeiro de 2020.

Anézio Kemp
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

REQUERIMENTO

Eu, _____, portador do RG. _____,
residente à Rua _____ nº _____, na cidade de
_____, telefone nº () _____, solicito a devolução do
valor pago da inscrição do concurso público nº 001 e /ou 02/2018, conforme dados bancários
abaixo:

Nº do banco	
Nome do banco	
Nº Agência	
Nº Conta	
Favorecido	
CPF. favorecido	
Valor pago	

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, portador do RG. _____,
residente à Rua _____ n° _____, na cidade de
_____, telefone n° () _____, **autorizo** o ressarcimento do
valor pago da inscrição do concurso público n° 001 e/ou 002/2018, para outro favorecido,
conforme dados bancários informado no anexo I.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato